

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTAS DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

DISTRIBUIÇÃO

48
Amara Gomes da Silva

Reclamante

Casa de Saúde São João

Reclamação

Local: Recife

Data: 13-1-53

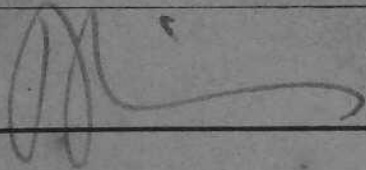
N.º 96

Objeto -Av.prévio-indenização- férias-h.extras.

Espécie: ~~Escrita~~
Verbal

..... Documentos

Distribuída à **II** Junta de Conciliação e Julgamento


Distribuidor

48153



PODER JUDICIARIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

2a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DO RECIFE

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos treze dias do mês de Janeiro de 1953

compareceu perante mim, Chefe de Secretaria da 2a. Junta de Conciliação e julgamento do Recife AMARA GOMES DA SILVA

Servente, Casada, Brasileira,
[Profissão] [Estado Civil] [Nacionalidade]
Rua da Mangabeira, S/N - C. Amarela associado do sindicato
[Residência]

portador da C. P. - Nº 27.466, série 52a., e apresentou a seguinte reclamação contra CASA DE SAÚDE SÃO JOÃO

[Atividade], domiciliado na Estrada do Arraial, 2.723
[Rua e Número]

Disse a Reclamante que foi empregada da Reclamada de 9 de novembro de 1948 a 12 do corrente mês e ano com o salário mensal de Cr. \$ 650,00, inclusive utilidades; que trabalhava com revezamento semanal das 7 da manhã às 7 da noite e das 7 da noite às 7 do dia seguinte nada percebendo pelas 4 horas extraordinárias trabalhadas; que tendo sido injustamente demitida, reclama o pagamento de Cr. \$ 2.600,00 de indenização de 4 anos, Cr. \$ 650,00 de um mês de aviso prévio, Cr. \$ 437,40 do último período de férias e Cr. \$ 9.365,80 das 4 horas extraordinárias no decorrer de dois anos, já com o acréscimo de lei, dando a sua reclamação o valor total de Cr. \$ 12.615,80.

Assim sendo, pede que

Para prova de suas declarações, apresentará as seguintes testemunhas:

Nome

Enderêço

Nome

Enderêço

Nome

Enderêço

E, para constar, foi lavrado o presente t rmo, que vai por mim assinado e tamb m pelo Reclamante.

Rosa Lina Penha dos Santos

Chefe de Secretaria

Amara Jones da Silva

Reclamante

Representante do Sindicato

(Este t rmo deve ser lavrado em duas vias. Quando o reclamante for estrangeiro, far-se- , constar, logo abaixo de sua assinatura, o n mero da respectiva carteira)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

2a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DO RECIFE

TERMO DE CONCILIAÇÃO

Aos um dias do mês de junho do ano de mil novecentos e cinquenta e três, nesta cidade de Recife à Av. Guararapes, 203, 1º andar na sala de audiências desta Junta de Conciliação e Julgamento, tendo comparecido o reclamante, ANARA OMES DA SILVA, pessoalmente e o reclamado CASA DE SAÚDE SÃO JOÃO, repr. pelo seu preposto Dr. José Ferreira Dantas. e depois de ouvidos, na forma da lei, foi pelo Sr. Presidente proposta a conciliação, e, tendo os litigantes entrado em acôrdo, deverá ser este cumprido nas seguintes condições:

A Reclamada pagará a Reclamante, dentro de 48 horas, a importância de Cr. \$ 1.500,00, ficando com esse pagamento liquidada a presente reclamação e todos os direitos decorrentes do contrato de trabalho. Custas de Cr. \$ 117,50, inclusive a taxa de Educação e Saúde, pela Reclamada.



REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
SECRETARIA DE JUSTIÇA

COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE RECLAMAÇÕES

TERMO DE CONCILIAÇÃO

As partes abaixo assinadas, em audiência pública, perante a Comissão de Conciliação e Julgamento de Reclamações, apresentaram as seguintes alegações e razões de fato e de direito, para a resolução de sua controvérsia:

Do que, para constar, eu Paulo Dias Cunha dos Santos Chefe de Secretaria, lavrei o presente termo que vai assinado pelo Snr. Presidente e por ambas as partes.

Amansaes de Oliveira
PRESIDENTE

Amansaes da Silva
Reclamante

Amansaes da Silva
Reclamado



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
2. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DO RECIFE

TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos dois dias do mês de Junho do ano de mil novecentos e cinquenta e três nesta cidade do Recife, as 13,20 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe de Secretaria, compareceram o Reclamante ANARA GOMES DA SILVA, pessoalmente e o Reclamado CASA DE SAÚDE SÃO JOÃO, repr. pelo Dr. José Ferreira Dantas [representação quando houver] e por este último me foi dito que, em cumprimento a acordo celebrado ~~decisão proferida~~ na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentas cruzeiros) Relativa a conciliação feita. Custas de Cr. 117,50, inclusive a taxa de Educação e Saúde, pela Reclamada.

Pelo Reclamante foi dito que recebia a mencionada importância que contou e achou certa, dando, por este termo, ao Reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título for.

E para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe de Secretaria, e por ambas as partes.

Maria Dias Correia do Amaral
Chefe de Secretaria

Anara Gomes da Silva
Reclamante

[Assinatura]
Reclamado



REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO

TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Em _____ de _____ de 1958, no _____
do Estado de _____, compareceram
o Sr. _____ e o Sr. _____
ambos brasileiros, maiores e capazes, com poderes
especiais para a presente, assinados e rubricados
em _____ e _____, e a Sr. _____
brasileira, maior e capaz, com poderes especiais
para a presente, assinada e rubricada em _____



1958
Sra. dos Santos

Assinado por _____
em _____

Para o pagamento foi feito que se trata de uma prestação de serviços de natureza técnica, a ser executada pelo Sr. _____, em favor do Sr. _____, no valor de _____, e a ser paga em _____ parcelas de _____, a serem pagas no _____ de cada mês, a contar da data da assinatura deste termo, e a ser paga em _____ parcelas de _____, a serem pagas no _____ de cada mês, a contar da data da assinatura deste termo, e a ser paga em _____ parcelas de _____, a serem pagas no _____ de cada mês, a contar da data da assinatura deste termo.

Cabe de _____

Assinado por _____

Assinado por _____



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
2.ª Junta de Conciliação e Julgamento do Recife

CONCLUSÃO

21 setembro 1953

Paulo Dias C. Santos

Arquive-se depois de feita a comunicação ao Distribuidor.

Recife, 21 de setembro de 1953

Paulo Dias C. Santos

PRESIDENTE

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

RECEBIMENTO

Dezesseis (16) folhas, numeradas de 01 a 16, autas, remetidas pelo sr. Presidente

Recife 21 de setembro de 1953

Paulo Dias C. Santos

CERTIDÃO

Certifico, nesta data, que foi feita
a devida comunicação ao Distribuidor.

Recife, 21 de setembro de 1953

SECRETÁRIO

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

JUNTADA

Nesta data faço juntada aos autos

uma cópia da comunicação ao Distribuidor

21

setembro

53

Ass. Dir. C. Danilo